



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.131, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.530,00, (cinco mil quinhentos e trinta reais), destinada a seguinte dotação:

| | | | |
|------------------|--------------------------------------|--|--------------|
| 02 | EXECUTIVO | | |
| | Fonte de Recurso - 01 Tesouro | | |
| 0201 | GABINETE | | |
| 020101 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.0002.2002 | Manutenção da Unidade | | |
| 3.3.71.39.00 | Transferências à Consórcio Público | | R\$ 5.530,00 |

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

| | | | |
|-------------------|--|--|--------------|
| 02 | EXECUTIVO | | |
| | Fonte de Recurso - 01 Tesouro | | |
| 0210 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXARIFADO E PATRIMONIO | | |
| 021001 | Compras Almojarifado e Patrimonio | | |
| 04.122.0030.2026 | Manutenção da Unidade | | |
| 3.3.71.39.00(149) | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | R\$ 5.530,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.131, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.
(Fls 02)

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações) e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados a Lei de origem.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de agosto de 2009


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 27 de Agosto de 2009.
/acm.